



CONTRATO Nº56/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

PROCESSO Nº 041/2021

Contrato para prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnicos, como segue:

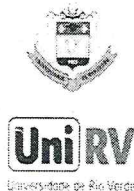
A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, fazenda “Fontes do Saber”, neste ato devidamente representada por seu Reitor **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e RG nº 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SGAH CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.788.823/0001-91, estabelecida no município de Porto Alegre – RS, na Avenida Jerônimo de Ornelas, 670, Bairro Santana, por seu representante legalmente constituído **Sr. Celso Kiperman**, inscrito no CPF nº 484.720.180-91 e RG nº. 5005443014 – SJS-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, respectivamente, acordam e firmam o presente contrato, com base na proposta apresentada, nos termos dos artigos 25, inciso II e 13, VI da lei 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E EXECUÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços em consultoria e assessoramento técnicos especializados para reorganização e potencialização da estrutura organizacional, administrativa e pedagógica, visando a incorporação/implementação do sistema de Educação Virtual para cursos de graduação e pós-graduação da UniRV, na forma discriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REORGANIZAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	10	UNID	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$ 60.000,00

1.2 - A consultoria e assessoramento técnicos especializados para reorganização documental do sistema de Educação Virtual para cursos de graduação e pós-graduação desta IES, serão desenvolvidos conforme segue:



Universidade de Rio Verde

Credenciado pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
IE 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

1.1.1. APOIO NAS DEMANDAS DE REGULAÇÃO

- a) Regimento – Orientações relacionadas à adequação regimental para atender à nova modalidade ead (estrutura, NEaD, Equipe Multidisciplinar, Corpo de Tutores, Avaliação do Rendimento para a modalidade EAD)
- b) PDI e PPI – Adequação documental para atender à nova modalidade (orientação e revisão documental). Cronograma de implantação de cursos e demais dispositivos relacionados. Adequação do PDI para a oferta de EAD.
- c) PPC – Elaboração dos textos do PPC relacionados à metodologia da EAD. Apoio na aprovação dos PPC pelo Conselho Superior Universitário. Os PPCs deverão atender a legislação da educação superior, e também a legislação específica para a nova modalidade, além de articular com o PDI e PPC.
- d) Plano de Gestão EAD – Envio do texto básico para a construção do Plano de Gestão da EaD, articulado com o PDI e com os PPCs.
- e) CONSUNI – Apoio no ato institucional aprovando a oferta da nova modalidade e a criação do 1º curso na modalidade EAD. Elaboração de Atas da reunião referentes ao expediente.
- f) eMEC – Apoio no trâmite regulatório, informando ao MEC a oferta da nova modalidade.

1.1.2. MODELAGEM CURSOS EAD

- a) Definição do grau de presencialidade, detalhando quais atividades acontecerão nos momentos presenciais e quais acontecerão no ambiente virtual de aprendizagem, sejam elas síncronas ou assíncronas.
- b) Estimativa do custo operacional do modelo definido.
- c) Definição do papel dos professores, dos tutores a distância e dos tutores presenciais.
- d) Definição da forma de contratação e remuneração de professores e tutores.
- e) Definição sobre produção ou contratação de conteúdo, avaliando qualidade, prazo e investimento.
- f) Análise do impacto econômico da nova oferta e simulação de possíveis cenários, comparando o custo da oferta modelada com o modelo 100% presencial.
- g) Planejamento da formação dos professores e tutores (presenciais e online) em ensino híbrido, inversão de sala de aula e utilização de metodologias ativas.



Universidade de Rio Verde
Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (54) 3611-2200
www.unirv.edu.br

h) Definição de indicadores de performance, levando em conta aspectos comerciais, financeiros, evasão e qualidade.

i) acompanhamento da oferta e preparação do corpo docente

1.3 - A contratada poderá realizar os serviços, tanto nas dependências da contratante, em sua sede própria ou onde melhor lhe convier, podendo optar pelo sistema que se apresentar mais eficiente.

1.4 - Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, serão integralmente suportadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1- Pelo objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, dividido em 10 parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

2.1.1. A despesa a ser empenhada para o exercício de 2021 será referente ao pagamento de 07 (sete) parcelas mensais, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo o restante dividido nos meses do exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 – O primeiro pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor Contratual, constatando de que foram iniciados os serviços de consultoria.

3.2 - Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou pendências na regularidade fiscal da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO E GESTÃO

4.1- As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas e correrão por conta da dotação orçamentária nº **05.25.12.364.6027.2132.3.3.90.39**, aprovada para o exercício de 2021.

4.2- A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do Gestor **Giancarlo Ribeiro Vasconcelos**, conforme Portaria n.102/2021.



Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
IE 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1- O preço estabelecido no presente contrato será reajustado pelo índice IGPM, em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada deverá:

- a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) considerar as decisões ou sugestões da Administração sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) fornecer mão de obra profissional qualificada e habilitada, devendo os profissionais terem conhecimento da legislação e de todas as normas técnicas aplicáveis aos procedimentos para implantação de Educação a Distância no âmbito do ensino superior;
- d) arcar com as despesas diretas e indiretas da execução dos trabalhos, como hospedagem, transporte, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- e) arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- f) disponibilizar dados, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Administração, exceto os exigidos pela Lei de Transparência;
- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações sejam de responsabilidade técnica;
- h) assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivos, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- i) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade na relação interpessoal;
- j) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
- h) Ressarcir e indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos que venha a ser causado por seus empregados e/ou prepostos, aos bens da CONTRATANTE e/ou a terceiros, por ação ou omissão, por negligência e/ou imperícia.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A contratante obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;

**Universidade de Rio Verde**

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - GoiásCx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

b) Fornecer as informações e documentos necessários em tempo hábil, assim como franquear acesso razoável a seus sistemas e promover o contato entre a CONTRATADA e seus funcionários envolvidos no processo de licenciamento de conteúdos para credenciamento de cursos EAD, a fim de que a CONTRATADA possa fornecer os serviços que são requeridos por este CONTRATO, desde que sujeitos aos procedimentos e requisitos de segurança da informação da CONTRATANTE.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA qualquer ocorrência considerada irregular, defeitos ou incorreções observadas na execução dos serviços.

d) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas nas cláusulas segunda e terceira do presente contrato.

CLÁSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1- Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, a parte infratora se sujeitará a uma multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE ainda poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1- O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1- O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1- O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, a critério da administração, nos termos da Lei n. 8.666/93.



Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
IE 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

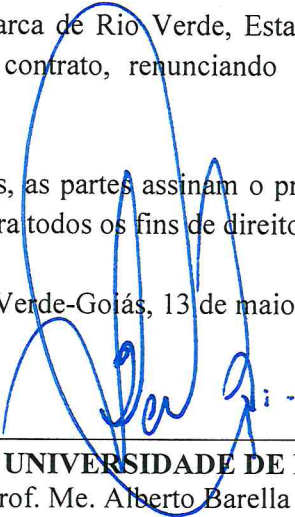
12.1- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

14.1- Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

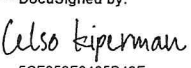
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Rio Verde-Goiás, 13 de maio de 2021.



UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Prof. Me. Alberto Barella Netto
CONTRATANTE

DocuSigned by:



5CF053F0405B43E...

SGAH CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

1. Nome: 

E3711D4955ED47C

CPF: 10813203708

2. Nome: 

CPF: 015.990.331-34

DS
J+